

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 096/2025/PMC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca para preenchimento de vaga no quadro de cargos do Conselho Tutelar do Município de Cabixi, o 4º suplente eleito em 01 de outubro de 2023 e diplomado no dia 28 de dezembro de 2023, para substituir os Conselheiros Tutelares que estarão em gozo de férias.

5ª suplente:

Adriana Silva Pires

A candidata convocada deverá apresentar-se junto a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, para tomar conhecimento da documentação a ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital.

Cabixi, 07 de Novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 50717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 734/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Ag. Gestão Pub./ Agente Adm., ocupado pela servidora Karina Gonçalves Campista, matrícula 39462, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 07 de novembro de 2025, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Processo Administrativo nº 4.756/2025, com fulcro no art. 46, inciso VII da Lei Municipal nº 1.900/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50679

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

DECRETO Nº 735/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 697/2025, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documentobase do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Cerejeiras-RO.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 697/2025, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documentobase do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Cerejeiras-RO, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Rosiene Pedroso dos Santos
Suplente: Cheila Karina da Silva Sampaio

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Edilene Ferreira Silva do Carmo
Suplente: Rosângela França da Silva

III - Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Fernanda da Silva Morais
Suplente: Atylla Ferreira da Silva Ely

IV - Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Carolina Sousa Cruz Rosa
Suplente: Elisângela Alves da Silva

V - Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Wilma Guimarães da Silva
Suplente: Sebastião Sampaio de Souza

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Paolla Cecília Dutra Roza Dias
Suplente: Aurení Barbosa Freires Pinheiro

VII - Representante de pais dos alunos da rede municipal de educação;
Titular: Katiane Gonçalves de Macedo Barbosa
Suplente: Nilza Sartori Cavassani

VIII - Representante do Sintero;
Titular: Valdecir Sapata Jordão
Suplente: Cremilda Oliveira da Silva

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Roberto Pereira Junior
Suplente: Jefferson Jerônimo Martins de Souza

X - Representantes da Superintendência;
Titular: Dieny Cordeiro de Aguiar
Suplente: Sirlene da Silva Lacerda Piana

XI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Ângela Aparecida Sost Teixeira
Suplente: Perla Nogueira de Menezes Royer

XII - Representante dos Professores da Rede Estadual;
Titular: Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke
Suplente: Geovane Matias Esteves

XIII - Representantes dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;
Titular: Jessica Nayara Ritter Moreno

Suplente: Giovana Gonçalves Moreira

XIV - Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal;
Titular: Rozinete Soares dos Santos Assunção
Suplente: Lúcia Carvalho dos Santos Barreiros

XV - Representantes dos Alunos da Rede Pública Municipal;
Titular: Letícia Hames Brandt
Suplente: Isabelli Valéria Bernardes de Jesus

XVI - Representante da Segurança Pública (Polícia Militar);
Titular: Jefferson Jerônimo M. de Souza

XVII - Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Edson Pulquério Teixeira
Suplente: Wesley Carmo de Lima

XVIII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Amilton Silva Nascimento
Suplente: Renata de Almeida Leite

XIX - Representante do Ensino Superior (Universidade Unopar)
Titular: Ana Paula Cardoso
Suplente: Rayane Nayara Martins Chaves”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50680

DECRETO N.º 736/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação de permuta das servidoras Anderléia Regina Garcia de Moura Seleguine, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Cidinéia Salviano Martins, efetiva de Vilhena/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à prorrogação de permuta das servidoras Anderléia Regina Garcia de Moura Seleguine, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic 40H, cadastro 29254, Efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Cidinéia Salviano Martins, ocupante do cargo de Professora Nível III, cadastro 5059 do Efetiva do Município de Vilhena/RO, pelo período de 14/09/2025 a 13/09/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2025.
Cerejeiras, 06 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 50684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ 04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 209/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o item 14.9.1 da seção **DA NOMEAÇÃO** do Edital 001/2024 do Concurso Público Realizado pela Omni Concurso Públicos Ltda, homologado em 17/03/2025, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **7º posição**, a pedido do(a) candidato(a) **SANDRA DE SÁ FERREIRA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, e convocado através do

Edital 200/2025/SEMAP para o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**.

Cerejeiras, RO 05 de novembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 50702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ 04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 210/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **Jheckson Taffarel Brentano dos Santos** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 25/09/2025, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL 40 h**, de acordo com o Edital n.º 004/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos os documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

a) **A.S.O**

- b) Hemograma completo
- c) Hepatite B - HBsAg
- d) Epatite C - Anti HCV
- e) VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 07 de novembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 50704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3156/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados a atender às normas que obrigam o uso de EPIs para segurança dos trabalhadores, bem como às necessidades do Município de Cerejeiras, por meio das secretarias, utilizando recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

JEFERSON VIEIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 44.267.080/0001-11

Lote: 01

Valor: R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)

Valor total da licitação R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Cerejeiras, 06 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 0066/2025, do Processo Digital nº. 4143/2025.

OBJETO: Aquisição de suprimentos (toner/tinta) e a contratação de empresa especializada para a execução de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de impressão das Secretarias, utilizando recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

ENDEREÇO: Av. Integração Nacional, 593 - Maranata - 76.997-000 - Cerejeiras / RO

TELEFONE: (69) 99395-7265

E-MAIL: vortexgeek.shop@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 180.040,00

D. G SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 28.219.190/0001-51

Endereço: Rua Portugal, 1922 - Centro - Cerejeiras - RO - 76997-000

Fones: (69) 3342-3048

E-MAIL: lincarcontabilidade@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02	R\$ 23.050,00

Obs. Sendo valor estimativo de R\$ 110.300,00

Valor total da Licitação: R\$ 290.340,00 (duzentos e noventa mil trezentos e quarenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 07 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 50698

Pregão Eletrônico nº. 073/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão, preparo, empacotamento, identificação, logística e entrega dos materiais de avaliação diagnóstica do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e das Avaliações de Proficiência na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando recursos próprios. Valor estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Processo Administrativo Digital nº 4.468/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/11/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 07 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 50685

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata(s) de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 115/2024, Processo Administrativo nº 327/2024, tendo como gerenciador a Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, e a empresa **JR ELETRO J R MACHADO IMP. E EXP.** na modalidade Carona que tem por objeto a aquisição de material permanente, visando assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar e produtividade aos seus servidores e colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho salubre, confortável e em conformidade com as normas de saúde ocupacional.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50676

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6845, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 114/GABINETE-EXECUÇÃO/2025, ID 1254560 e Despacho Integrado 48, ID 1255319, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R\$ -2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria nº. 2398/GAB/2025

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete
Portaria nº.1174/GP/2023

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 50716

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias **04/11/2025**, Protocolo nº **50496**.

RESUMO DE CONTRATO Nº 280/PGM/2025.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 50707

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias **06/10/2025**, Protocolo nº **48936**.

RESUMO DE CONTRATO Nº 251/PGM/2025.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 50709

RESUMO DE CONTRATO Nº 280/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1061/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42**;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM (ÓLEO DIESEL S 500 COMUM)**, conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
20	020.001.680		OLEO DIESEL COMUM OLEO DIESEL S 500 COMUM	18.500,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 124.135,00 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 3613/25, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

DATA: Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 03 de novembro de 2025.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
CNPJ: nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Recalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Weksley Cussol Lopes

Protocolo 50711

RESUMO DE CONTRATO Nº 251/PGM/2025

Processo Administrativo nº 095/SEMSAU/2023, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no **CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49**;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - VISTA ALEGRE (Contratação de empresa de construção civil para dar continuidade à obra da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre, com área de construção de 308,02 m², localizada na Rua Goiás esquina com a Rua alvorada, Bairro Vista Alegre, município de Espigão do Oeste/RO, conforme projetos e especificações técnicas constantes no Processo nº 95/2023, em conformidade com a Proposta FNS nº 23109.6040001/18-001 MS.)**, tudo conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 0095/SEMSAU/2023, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 439.335,38 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, referente ao remanescente da obra a ser executada, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Tomada de preços será feito mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro mediante apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo CONTRATADO, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, e desde que atendidas as demais condições contratuais mediante liberação do recurso feito pelo órgão conveniente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **Pedido de Empenho nº 3236/2025, Dotação Orçamentária:**

Ficha: 1067, **Unidade:** 020707 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA, **Funcional:** 10.301.0008.3069.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, **Classificação:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze) meses** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: Espigão D' Oeste/RO, 06 de outubro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / VG PRIME
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 45.692.866/0001-49
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: HENRRY JAMES REIZER MOTA
Fiscal Administrativo do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Protocolo 50712

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6438/SEMSAU/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/CCP/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SENDO ESTADIA E CAFÉ DA MANHÃ, PARA CADA UM DOS CINCO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR, "CARRETA DO HOSPITAL DE AMOR", QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às Nove horas do dia 30 de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 831/PGM/2025.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1970/SEMSAU/2025, de 15/10/2025 totalizando um valor de R\$ 1.980,00 (Mil e Novecentos e Oitenta Reais), em favor da empresa HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA - ME sob o CNPJ: 26.835.292/0001-76. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Conforme parecer jurídico de nº 831/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 50678

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/SEMSAU/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/CCP/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SENDO ALMOÇO E JANTAR, (BUFFET LIVRE, INCLUINDO 600ML - REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA), PARA CADA UM DOS CINCO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR, "CARRETA DO HOSPITAL DE AMOR", QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às Nove horas do dia 04 de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023,

com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 838/PGM/2025.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1971/SEMSAU/2025, de 15/10/2025 totalizando um valor de R\$ 1.020,00 (Mil e Vinte Reais), em favor da empresa RESTAURANTE AVENIDA LTDA sob o CNPJ: 05.632.929/0001-57. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Conforme parecer jurídico de nº 838/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 50683

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 113/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5111/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ R\$ 4.896.622,10 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois, e dez centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/11/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 25/11/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/11/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 50720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESOURARIA

Nº 37/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de

20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 07/11/2025, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 54632-1, através da Proposta n.º 07006/2025-08 do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo aquisição de medicamentos e insumos.

Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 50689

Nº 38/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 07/11/2025, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 54632-1, através da Proposta n.º 07011/2025-04 do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a realização de exames laboratoriais.

Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 50690

CONTRATO Nº 116/2025 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.888.497/0001-48, sediado na Rua José Bezerra Barros, 135, bairro Urupá no Município de Ji-Paraná/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Giulianne Yule Gomes Carvalho, brasileira, solteira, enfermeira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6982/2025, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços nº 14/2024 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº 12/2024 do CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, que deverá contemplar desde diagnóstico à procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgia, constantes na tabela do sistema nacional de regulação sisreg, sobre a tabela referencial do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos sigtap, vigente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Objetos contratados:

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD
01	Consulta Oftalmologia Pediatria	SERV	2.000
02	Consulta Oftalmologia Adulto	SERV	2.000
03	Consulta em Oftalmologia Adulto - Retorno	SERV	4.200
04	Consulta Oftalmologia Retina	SERV	200

05	Consulta Avaliação Pre Catarata	SERV	600
06	Consulta Avaliação Pterígio	SERV	3.000
07	Biomicroscopia de Fundo de Olho	SERV	800
08	Mapeamento de Retina com Gráfico	SERV	8.400
09	Microscopia Espetacular de Córnea	SERV	800
10	Tonometria	SERV	10.400
11	Ultrassonografia de Globo Ocular Orbita (Monocular)	SERV	550
12	Vitrectomia Anterior	SERV	20
13	Vitrectomia Posterior	SERV	48
14	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável	SERV	400
15	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	SERV	400
16	Eletrocardiograma	SERV	280
17	Capsulotomia YAG Laser	SERV	100
18	Panfotocoagulação de Retina a Laser	SERV	50
19	Potencial De Acuidade Visual (PAM)	SERV	14.000

Parágrafo Segundo: Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- Termo de Referência;
- Edital de Licitação nº 12/2024;
- Proposta da **CONTRATA**, constante dos autos;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quanto previsto expressadamente no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.313.993,55 (três milhões, trezentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos municípios contratantes: Ficha: 920- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL. E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5911/2025 de 29 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA
Contratada

Protocolo 50718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 9106, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 19.262,70 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autorquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
1153	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.262,70
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
23	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.278,17
24	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.118,18
25	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.908,09
26	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.619,72
27	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.231,55
550	04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.170,00
553	04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-936,99

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50691

DECRETO N° 9107, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 10.737,30 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autorquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
1153	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.737,30	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias:			
02 17 00	Autorquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
1047	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remun. dos servidores Autorquia Munic. de 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.730,83	
477	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remun. dos servidores Autorquia Munic. de 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.726,47	
479	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manut. das Ativ. da Autorquia Munic. de Esporte, 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.280,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50692

DECRETO N° 9104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
641	08.244.0010.2054.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias:			
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
443	08.244.0010.2322.0000 - Fortalecer o Controle Social do SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50694

DECRETO N° 9105, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 9.522,00 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
229	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.522,00	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias:			
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
238	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	
243	08.122.0002.2084.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5,00	
545	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	
546	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	
547	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	
548	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	
252	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Socioassistenciais 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10,00	
666	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Socioassistenciais 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7,00	
255	08.334.0012.2332.0000 - Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50695

DECRETO N° 9108, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autorquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
481	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manut. das Ativ. da Autorquia Munic. de Esporte, 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	
489	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
491	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias:			
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
46	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-27.479,56	
48	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.984,95	
50	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.277,58	
54	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-18.750,00	
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
124	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00	
134	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-527,55	
136	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-80,76	
146	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00	
148	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.299,87	
150	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.099,73	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Crisbele Costa**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº MG-**-***.348 PC/MG, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.136.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 13 de outubro de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Cuidador De Alunos Com Necessidades Especiais - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal N°2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

CRISBELE COSTA
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50728

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Angela Maria Costa**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***.289.SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.305.***.**, conforme nomeação/convocação no dia 30 de setembro de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Cuidador De Alunos Com Necessidades Especiais - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal N°2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmar Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ANGELA MARIA COSTA
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50731

TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de novembro de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Ozanildo Sebastião Santiago**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***761 SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.409.***.**, conforme nomeação/convocação no dia 20 de outubro de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Agente de Combate à Endemias**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal N°2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmar Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

OZANILDO SEBASTIÃO SANTIAGO
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50733

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 79/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas

estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário em geral).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.713.765,92 (um milhão setecentos e treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 26/11/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 07 de novembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 50700

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 80/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$697.534,32 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 26/11/2025, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 07 de novembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 50703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhor Ronipeterson Kruger, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TRAVESSÃO DA ESTRADA DA PRODUÇÃO** com recursos utilizados oriundos do Governo do Estado pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, sendo vencedora do certame a empresa: DALTO & DALTO LTDA - 07.491.532/0001-18 com proposta de **R\$ 342.320,70** (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 07 de novembro de 2025.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito

Protocolo 50726

PORTARIA MUNICIPAL Nº 56/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **ADÃO GONÇALVES DANTAS FILHO** para ministrar **TREINAMENTO BÁSICO DE E-PROC**, destinado aos **servidores municipais** que ingressaram recentemente no quadro da administração pública e/ou que ainda não possuem experiência com o sistema de processo eletrônico utilizado no município. A capacitação tem como objetivo proporcionar aos participantes uma introdução prática ao E-proc, abordando os principais atos administrativos realizados na plataforma, de forma a garantir maior eficiência, celeridade e padronização nos trâmites internos. Fica estabelecido que o treinamento terá duração de 04 HORAS e será realizado conforme cronograma a ser divulgado pelo Núcleo de Capacitação Permanente/NUCAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50705

PORTARIA MUNICIPAL Nº 57/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **FÁBIO PACHECO** para ministrar o **TREINAMENTO "DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES"**, destinado aos novos servidores municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno. O curso terá como objetivo principal proporcionar uma compreensão abrangente sobre os direitos e deveres do servidor público, abordando temas essenciais para o pleno entendimento das normas e legislações que regem a carreira pública, como o Estatuto dos Servidores, o Código de Ética, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) e os decretos regulamentares aplicáveis. O treinamento será realizado em data **oportunamente divulgada pelo NUCAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50706

PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores

públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIMARA APARECIDA MACIEL** para ministrar o **"TREINAMENTO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS"**, destinado aos novos servidores municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno. O curso terá como objetivo principal proporcionar uma compreensão abrangente sobre a correta elaboração de documentos administrativos essenciais à gestão pública, como Ofícios, Ofícios Circulares, Despachos, Termos de Juntada e Certidões, visando assegurar que os servidores estejam aptos a atender às exigências legais e normativas da administração pública. Fica estabelecido que o treinamento terá duração de 08 HORAS e será realizado conforme cronograma a ser divulgado pelo Núcleo de Capacitação Permanente/NUCAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50708

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

Considerando o Ofício nº 609/RH SEMSAU/2025 (ID 1795319), de 30 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, que submeteu à análise e aprovação a proposta de realização do treinamento **Frequência e Saúde do Servidor: Do Atestado à Gestão do Ponto Eletrônico**;

Considerando o Decreto nº 375, de 26 de agosto de 2022, que institui o controle eletrônico de frequência e o sistema de compensação de horas no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto nº 346, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a apresentação de atestados médicos e afastamentos para fins de benefícios previdenciários;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 443, de 02 de outubro de 2025, que estabelece prazos e fluxo obrigatório de envio das informações necessárias ao fechamento da folha de pagamento municipal;

Considerando o dever de motivação, economicidade, controle e rastreabilidade dos atos administrativos, nos termos do princípio da autotutela administrativa (Súmula 473/STF);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do treinamento denominado **Frequência e Saúde do Servidor: Do Atestado à Gestão do Ponto Eletrônico**, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a ser executado nos meses de novembro e dezembro de 2025, conforme programação, datas, locais e horários constantes nos autos.

Art. 2º Aprovar a **carga horária individual** dos(as) instrutores(as) participantes, conforme segue:

Instrutor(a)	Cargo/Função	Carga Horária Autorizada
Marineide Goulart Mariano	Analista de Recursos Humanos	12h30
Sabrina Ribeiro Rodrigues	Agente Administrativo	12h30

Thainara Lagassi de Almeida Luciano	Agente Administrativo	12h30
Guilherme Augusto Guimarães Garcia	Agente Administrativo	10h30

Art. 3º Esta Portaria **consolida e substitui quaisquer versões anteriores** constantes deste mesmo processo relativas ao mesmo objeto, as quais **não produziram efeitos por ausência de publicação**, devendo prevalecer, para todos os fins, a presente redação consolidada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50710

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 23/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10992/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a quantidade de 10 (dez) Diárias no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o servidor relacionado a baixo;

MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA
matricula - 103910
Mecânico
10 (dez) diária no valor total de R\$ 350,00

O servidor estará se deslocando para a zona rural, onde realizará serviços de manutenção e reparos em equipamentos e veículos utilizados nos trabalhos de campo do Programa Porteira Adentro, bem como atenderá às demais demandas técnicas que se fizerem necessárias.

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretária e o Veículo que estiver disponível, com saída às 07:00 e retorno às 17:00, nos dias: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de Novembro de 2025.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Novembro de 2025.

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 274/2025

Protocolo 50675

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 22/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10992/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a quantidade de 10 (dez) Diárias no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o servidor relacionado a baixo;

TACIANO PESSOA BRAGA
matricula - 104314
Operador de Trator Pneus
10 (dez) diária no valor total de R\$ 350,00

O servidor se deslocará à zona rural a fim de executar ações

previstas no Programa Porteira, com prioridade nas operações de transporte e distribuição de cascalho.

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretária e o Veículo que estiver disponível, com saída às 07:00 e retorno às 17:00, nos dias: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de Novembro de 2025.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Novembro de 2025.

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 274/2025

Protocolo 50681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 124/2025

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10.671/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 06 (seis) diárias para deslocamento, sendo 02 (duas) dentro do Estado no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e 04 (quatro) fora do Estado no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 1.780,00 (Mil setecentos e oitenta reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa participar do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de Novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.

ANDERSON DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DO CME
CPF. ***.900.622-**- 06 diárias para deslocamento dentro e fora do estado no valor total de R\$ 1.780,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO onde o servidor embarcará com destino a Fortaleza/CE, será no dia 24/11/2025 por meio do veículo público à Definir, com saída prevista às 08:00 horas e o retorno está previsto para as 16:00 horas do dia 29/11/2025.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 06 de Novembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº462/2025

De 07 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-697/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 0 (sete) diárias estimativas para o mês de novembro de 2025, sendo 02 (uma) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), 04 (quatro) no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta

reais), 01 (uma) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, nas cidades circunvizinhas e na capital do estado.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Eliana Alves dos Santos Cezario	017***.***-93	Téc. de Enfermagem	06 de alimentação 01 de deslocamento

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50721

PORTARIA SEMSAU Nº463/2025

De 07 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090)), em vista o que consta no Processo n.º 1-637/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 01 (uma) diária estimativa para o mês de novembro de 2025, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, nas cidades circunvizinhas e na capital do estado.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Gleycia Hencke	010.***.***-80	Téc. de Enfermagem	01 de alimentação

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50722

PORTARIA SEMSAU Nº464/2025

De 07 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-709/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 15 (quinze) diárias estimativas para o mês de novembro de 2025, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte

reais) e 5 (cinco) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, nas cidades circunvizinhas e na capital do estado.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Jonas Gomes Fernandes	290.***.***-00	Motorista	10 de alimentação 05 de deslocamento

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50723

PORTARIA SEMSAU Nº465/2025

De 07 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-721/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 5 (cinco) diárias estimativas para o mês de novembro de 2025, sendo 2 (duas) no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 3 (três) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Jefferson da Silva	327.***.***-49	Motorista	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50724

PORTARIA SEMSAU Nº466/2025

De 07 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-3426/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 5 (cinco) diárias estimativas para o mês de novembro de 2025, sendo 1 (uma) no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 3 (três) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte

reais) e 1 (uma) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Joze Inacio Machado	862.***-***-15	Motorista	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50725

PORTARIA SEMSAU Nº467/2025

De 07 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n.º 1-703/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 6 (seis) diárias estimativas para o mês de novembro de 2025, sendo 3 (três) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 3 (três) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, nas cidades circunvizinhas e na capital do estado.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Laerte Pereira de Assis	586.***-***-87	Motorista	03 de alimentação 03 de deslocamento

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 3036/2025.
Contrato n. 301/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/

RO.

Contratada: Sidnei Aparecido Eggert & cia Ltda .

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretária Geral de Governo, Administração- SEGPLAN

Valor: R\$16.475,00(Dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fonte de Recurso: Próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Geral de Governo, Administração - SEGPLAN.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 17, do Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Proc. Administrativo n. 463/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2025.

Protocolo 50674

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.965/2025.

Contrato n. 270/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Amyl Serv. e Soluções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de T. I, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Valor: R\$8.700,00(Oito mil e setecentos reais).

Fonte de Recurso: Conv. 651/2024/PGE-SEDUC

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Educação.

Prazo:12(Doze) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n.037/2025- Processo administrativo n. 965/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Protocolo 50682

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1826/SEMEC/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO

CONTRATADA: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2025, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.

PRAZO PRORROGADO: de 11/11/2025 até 10/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Continuidade da prestação dos serviços essenciais contratados, visando não interromper o gerenciamento da frota municipal.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

LOCAL: São Francisco do Guaporé - RO.

Protocolo 50696

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1067.01/2024

Contrato nº 272/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: R & R LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de Execução de Obra

Prazo: 120 (cento e vinte) dias. 17 de Novembro à 17 de Março de 2026.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2025.

Protocolo 50697

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1827/SEMEC/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO

CONTRATADA: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2025, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.

PRAZO PRORROGADO: de 11/11/2025 até 10/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Continuidade da prestação dos serviços essenciais contratados, visando não interromper o gerenciamento da frota municipal.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

LOCAL: São Francisco do Guaporé - RO.

Protocolo 50699

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 489/SEMEC/2024

Contrato nº 108/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA

Objeto: Prorrogação do prazo contratual relativo à prestação de serviços de recarga de tonner e limpeza de impressoras para a Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: prazo de execução contratual por mais 06 (seis) meses

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação da execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Guaporé - RO., 09 de outubro de 2025.

Protocolo 50715

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 091/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **Pagamento de inscrição para participação no CURSO PRESENCIAL Gestão & Poder 360°**, uma formação inédita em Rondônia com o tema Liderança e Inovação no Legislativo Municipal, que será realizada de 11 a 14 de novembro, em Porto Velho/RO, ministrado por **E2VOX LTDA CNPJ 61.586.328/0001-26**, na modalidade presencial, no valor unitário de R\$ 1.189,00 (um mil e cento e oitenta e nove reais) perfazendo o valor total de **R\$ 1.189,00 (um mil e cento e oitenta e nove reais)**.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 07 de novembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026

Protocolo 50713

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 201/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Genezio Mateus** (matrícula 369) e **Walter**

Goncalves Lara (matrícula 377), pertencentes ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupantes do cargo de Vereadores, a deslocarem-se para o município de Porto Velho/RO, entre os dias 03 a 06 de novembro de 2025, para cumprirem agenda institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e em outros órgãos públicos.

II - Arbitrar e conceder aos vereadores 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza

Presidente da CMEO

Protocolo 50686

PORTARIA Nº. 202/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Amilton Alves de Souza**, matrícula 376, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste, a deslocar-se para o município de Porto Velho-RO, entre os dias 03 a 06 de novembro de 2025, para cumprir agenda institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e em outros órgãos públicos.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 03 diárias, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza

Presidente da CMEO

Protocolo 50687

PORTARIA Nº. 203/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Suênio Silva Santos**, matrícula 393, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo de Procurador Geral da Câmara, a deslocar-se para o município de Porto Velho/RO, entre os dias 03 a 06 de novembro de 2025, para cumprir agenda institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e em outros órgãos públicos.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 50688

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025**

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste-RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo nº:** 64/2025
b) **Licitação nº:** 11/2025
c) **Modalidade:** Dispensa Eletrônica
d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário
e) **Objeto Homologação:** Contratação de empresa especializada na produção de eventos para prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de som e iluminação, bem como instalação, locação de cadeira, supervisão e desmontagem do sistema de iluminação decorativa de Natal na Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

f) **Fornecedor declarado Vencedor:** V. BORSATO

CNPJ: 10.583.792/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

Espigão do Oeste - RO, 07 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 50730

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 010/2025/CMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA LTDA.
(Processo Administrativo Nº 153/2025).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº

930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, portador do RG nº 15***77, Órgão Emissor: SESDEC/RO e do CPF/MF nº 026*****12, e a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.225.893/0001-85, com sede na Avenida Vitorino Filipin, nº 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, **SR. JOÃO PAULO BENECIUTI**, portador do RG nº 26*****-7, Órgão Emissor: SSP/SP e do CPF nº 300 *****-06, residente e domiciliado à Rua Anchieta nº *17*, centro, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Manutenção Contínua, Migração, Hospedagem do Portal Institucional, e Fornecimento de E-mail Institucional para Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. Especificações da contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (PAGAMENTO ÚNICO)	
1	Criação, desenvolvimento, implantação, migração e treinamento.	SERV.	1	R\$: 36,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor (mensal)	Valor (36 meses)

2	Prestação dos Serviços de Manutenção Contínua, Suporte Técnico, Hospedagem do Website/Portal Institucional, e Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) contas E-mail Cooperativo, com capacidade total de 60GB a ser distribuído conforme a necessidade da Câmara Municipal, com o domínio "@pimentabueno.ro.leg.br".	MÊS	36	R\$: 193,00	R\$: 6.948,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) meses				R\$: 6.984,00	

1.1.3. Especificação Técnica do Objeto

1.1.3.1. As especificações técnicas são aquelas definidas no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 153/2025 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e ainda, ao que determina o Edital de Pregão Eletrônico constante no Processo Administrativo nº 153/2025 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.1.1. O prazo máximo para entrega de todos os serviços em pleno funcionamento será de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inicial com a Contratada para definição do cronograma da execução contratual, e

6.1.3. Rotinas a serem cumpridas.

6.1.4. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DAS ENTREGAS DA ETAPA
1	Planejamento e criação da identidade visual, incluindo os seguintes serviços: Desenvolvimento da arquitetura e design da informação; Elaboração do design da informação; Criação e personalização de funcionalidades.	Mapa de navegação; Wireframes (protótipos/esboços); Documento de Arquitetura da Informação; Definição dos estilos visuais e componentes do sistema de design (design system); Implementação da identidade visual na plataforma.
2	Implantação do Portal na infraestrutura própria da Contratante (ambientes de produção e homologação); Migração dos conteúdos do portal antigo para o novo.	O planejamento para a execução das atividades de instalação e configuração inicial.
3	Treinamento dos servidores e publicação final do Portal.	Conteúdo programático do treinamento; Treinamento com duração de 4 horas; Publicação do Portal após a realização de testes e validação.
4	Suporte técnico e Manutenção.	Suporte técnico e manutenção conforme a demanda apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O custo total da contratação é de **R\$ 6.984,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para 36 (trinta e seis) meses**, conforme custos unitários apostos na planilha de preços.

7.2. Nos preços ofertados pela contratada, já estão previstas todas as despesas da execução do objeto contratual.

Todas as despesas relativas à prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.3. Este valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, da seguinte forma:

8.1.1. OS pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

a) Para o serviço de Criação, Desenvolvimento, Implantação e Treinamento: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão desta etapa).

b) Para a Utilização do Sistema Contratado (Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico): 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 01, sendo o Início de Utilização após o encerramento do contrato vigente.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

8.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.1.5. A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. Apresentação da respectiva nota fiscal original, a qual será atestada e certificada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento para acompanhar o referido contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

8.1.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado ainda, se a **CONTRATADA** se encontra em dia com suas obrigações, especialmente

perante o INSS e o FGTS, Municipal, Receita Estadual e quanto ao tributo Federal e Dívida Ativa da União, sob pena de retenção do pagamento;

8.1.8. Encontrando-se o licitante vencedor contratado inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

8.1.9. O licitante vencedor contratado deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto contratado.

8.1.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de pagamento;

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação de correção monetária.

8.2.1. Será efetuada, se for este o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.2.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.1. O prazo para resposta aos pedidos da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação pertinente.

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.2.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alínea "d" do inciso II, disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste

Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 11.1.1. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qual quer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não este já sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo as ferramentas tecnológicas necessárias, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.2. Prestar aos colaboradores da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato;

12.3. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

12.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste Termo de Referência; e

12.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;

12.7. Fiscalizar o cumprimento, pela empresa CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

12.8. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que não desempenhe suas atividades a contento, que embarace ou dificulte sua fiscalização, ou cuja permanência na área se julgue inconveniente;

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa

CONTRATADA, atinente ao objeto deste Termo de Referência;

12.10. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a presente contratação;

12.11. Permitir o acesso de colaboradores da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

12.12. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução dos serviços imediatamente ao fato detectado, durante toda a vigência do contrato;

12.13. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

12.14. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21A, será designado servidores para atuar como Fiscal e Gestor dos serviços contratados e relacionar-se com a empresa **CONTRATADA** exclusivamente através da pessoa por ele credenciada;

13.1.1. Ao Fiscal e Gestor Compete:

13.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

13.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, interagindo com a empresa **CONTRATADA**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.4. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.1.5. Será designada uma equipe de fiscalização e recebimento dos serviços e produtos para acompanhar, receber, fiscalizar e se necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim

como desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, nomeada através de ato

do próprio presidente da CÂMARA MUNICIPAL, composta por 03 (três) membros, sendo esses, 02 (dois) técnicos da área administrativa e 01 (um) técnico da área de TI (Divisão de Informática).

13.1.6. Concluídos os serviços da etapa 1, a contratada notificará a Contratante, por meio oficial acerca da conclusão dos serviços para que esta emita o Termo de Recebimento e se inicie a contagem do período de execução mensal.

13.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento em desacordo de quaisquer das condições previstas neste instrumento, ou do Edital de licitação e seus anexos, a Comissão de Recebimento listará os serviços que porventura estejam em desacordo, a fim de adequar o serviço às condições prevista, devendo a contratada proceder de imediato as correções e complementações indicadas pela fiscalização. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Contratante mediante lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas.

13.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste contrato, a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido ao setor competente, para que este adote as medidas cabíveis.

13.1.9. Não concluídos os serviços dentro do prazo previsto neste instrumento, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas.

13.1.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de proceder à averiguação de conformidade dos mesmos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida correção, observando-se os prazos estabelecidos.

13.1.11. O aceite dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por eventuais vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou seus anexos, verificadas posteriormente.

13.1.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratante, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus colaboradores.

13.1.13. A contratada Responsabilizar-se á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, inclusive a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da licitação, ocorrerão com recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

14.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. . O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação, caso seja do interesse da CÂMARA, deverá ser solicitada à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for este o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

21.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE,

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, 06 novembro de 2025.

Contratante Vereador Presidente

Contratada Representante Legal

Cristiano Armondes de Oliveira
Procuradoria Legislativa da CMPB

Protocolo 50719

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica nº 012/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação direta por Dispensa com Disputa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento, com execução in loco, por lotes, conforme Termo de Referência (Anexo II).

Lote 01: serviços gráficos/comunicação visual (inclui envelopamento de bebedouro).

Lote 02: películas automotivas (nanocerâmica térmica - Res. CONTRAN nº 989/2022).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 13/11/2025.

ABERTURA DA DISPENSA: 13/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

VALOR TOTAL ESTIMADO:

Lote 01: R\$ 10.951,00

Lote 02: R\$ 8.500,00

Total referencial: R\$ 19.451,00

(Serão aceitos lances inferiores tecnicamente equivalentes.)

Os interessados devem atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, disponíveis para consulta nos seguintes sítios eletrônicos:

- <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- <https://licitanet.com.br>
- <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- <https://pncp.gov.br>
- <https://cinderondonia.ro.gov.br>

A disputa será realizada exclusivamente na plataforma **Licitanet: www.licitanet.com.br**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**. Haverá fase de lances, seguida da possibilidade de negociação com a proponente mais bem classificada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **cplcamarasfg@gmail.com**

Publique-se.

- AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0197/CMSFG/2025
- PROCEDÊNCIA:** Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
- FONTE DE RECURSO:** Tesouro
- ABERTURA:** 13/11/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)
- ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/11/2025 às 08h59min (Horário de Brasília)
- LOCAL:** Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br
- VALOR TOTAL ORÇADO:** R\$ 19.089,50 (dezenove mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 50701

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 013/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação direta por Dispensa com Disputa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, em lote único, de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, montadas, decoradas e embaladas, destinadas à distribuição aos servidores e vereadores desta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo II).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 14/11/2025.

ABERTURA DA DISPENSA: 14/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.629,96 (vinte um mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, disponíveis para consulta nos seguintes sítios

eletrônicos:

A disputa será realizada exclusivamente na plataforma **Licitanet**: com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**. Haverá fase de lances, seguida da possibilidade de negociação com a proponente mais bem classificada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **cplcamarasfg@gmail.com**

Publique-se.

- a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0222/CMSFG/2025
- b) PROCEDÊNCIA:** Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
- c) FONTE DE RECURSO:** Tesouro
- d) ABERTURA:** 14/11/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)
- e) ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/11/2025 às 08h59min (Horário de Brasília)
- f) LOCAL:** Plataforma eletrônica LICITANET
- g) VALOR TOTAL ORÇADO:** R\$ 21.629,96 (vinte um mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 50732

